

Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo N° 0000220251217000126



Unidade responsável
Gabinete do Prefeito
Prefeitura Municipal de Jaguaribe



Data
06/01/2026



Responsável
Comissão De Planejamento

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Administração Pública de Jaguaribe enfrenta a necessidade urgente de aquisição de ração, medicamentos e material hospitalar para garantir o pleno funcionamento do Canil Municipal. Essa demanda se justifica pela insuficiência dos recursos disponíveis, fazendo com que as necessidades dos animais, muitos dos quais resgatados em condições de vulnerabilidade, não sejam atendidas de maneira adequada. Os registros disponíveis, incluindo indicadores de saúde animal e manifestações técnicas, apontam que a falta desses insumos compromete a saúde e o bem-estar dos animais, afetando diretamente a continuidade dos serviços públicos essenciais de cuidado e controle de zoonoses, conforme estabelece o art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Os impactos institucionais decorrentes da não contratação são significativos, incluindo a potencial interrupção dos serviços essenciais prestados pelo canil, o não cumprimento das políticas públicas municipais de saúde e o agravamento das condições de saúde animal na região. Sem a aquisição necessária, as metas de continuidade e eficiência no atendimento às necessidades dos animais não seriam alcançadas, o que representa um descompasso com os objetivos de interesse público e as diretrizes de desenvolvimento sustentável da Administração.

Com a efetivação desta contratação, espera-se garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados pelo Canil Municipal, assegurando o bem-estar animal e o cumprimento das metas de controle e saúde pública. Esta medida está alinhada com os objetivos estratégicos da administração municipal, que busca a modernização e a eficiência dos serviços, além de garantir a adequação às normas legais vigentes.



Portanto, a contratação é imprescindível para solucionar o problema identificado e garantir o cumprimento das obrigações institucionais relativas à promoção do bem-estar animal e à saúde pública, conforme os artigos 5º, 6º, 11 e 18, § 2º da Lei nº 14.133/2021, refletindo uma decisão fundamentada no processo administrativo consolidado.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Gabinete do Prefeito	Talita Peixoto Pinheiro

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa suprir as carências identificadas pelo Canil Municipal de Jaguaribe, cuja missão envolve o cuidado e bem-estar dos animais resgatados em condições de vulnerabilidade. Este processo é motivado pela continuidade das operações essenciais de alimentação, cuidado médico e manutenção dos animais do canil, função que se alinha aos objetivos estratégicos das políticas públicas municipais de saúde e controle de zoonoses. O atendimento às necessidades operacionais do canil requer padrões mínimos de qualidade para os insumos e serviços a serem adquiridos, incluindo ração, medicamentos, castrações e materiais hospitalares. Esses padrões são estabelecidos em consonância com o art. 5º da Lei nº 14.133/2021, enfatizando a eficiência e a economicidade, sem antecipar soluções, e são baseados em métricas objetivas que possibilitam verificação.

As escolhas por marcas ou modelos específicos estão vedadas salvo em situações onde justificativas técnicas claras e objetivas indiquem sua essencialidade. Essa vedação está pautada no princípio da competitividade, e qualquer exceção deve estar adequadamente fundamentada para evitar percepção de direcionamento indevido. Em relação aos bens a serem adquiridos, assegura-se que nenhum se enquadra como bem de luxo conforme art. 20 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto nº 10.818/2021. Esta certificação é apoiada pela necessidade de materiais que atendam aos códigos CATMAT, podendo ser solicitado cadastro onde apropriado.

A contratação demanda entrega e execução eficazes, buscando garantir a eficiência sem incorrer em custos administrativos excessivos. As políticas de sustentabilidade devem ser integradas sempre que aplicáveis, considerando o uso de materiais recicláveis e a gestão de resíduos, em conformidade com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. Nos casos em que a sustentabilidade não seja incorporada, sua ausência está justificada pela natureza ou prioridade da demanda.

Diante da indispensabilidade dos requisitos técnicos e operacionais, o levantamento de mercado deverá considerar a capacidade dos fornecedores para atender a essas condições. Caso certos requisitos possam limitar a competição, será avaliada a



possibilidade de flexibilização justificada, sempre mantendo a adequação à necessidade. Com base na Lei nº 14.133/2021, conforme art. 18, os requisitos aqui definidos fundamentam-se na necessidade explicitada no Documento de Formalização da Demanda (DFD) e servirão como base técnica essencial para o levantamento de mercado, garantindo a escolha da solução mais vantajosa para a administração pública.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado, conforme art. 18, §1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021, é essencial para o planejamento da contratação do objeto referente à aquisição de ração, castração, medicamentos e material hospitalar para suprir as necessidades do Canil Municipal de Jaguaribe. Este processo visa prevenir práticas antieconômicas e embasar a solução contratual, alinhado aos princípios dos arts. 5º e 11, de forma neutra e sistemática.

Com base na análise das seções "Descrição da Necessidade da Contratação" e "Descrição dos Requisitos da Contratação", percebe-se que o objeto trata-se da aquisição de bens consumíveis e prestação de serviços, dado os termos empregados e a natureza contínua da demanda relacionada ao bem-estar animal no município de Jaguaribe.

No que concerne à pesquisa de mercado, foram consultadas informações junto a três fornecedores, resultando em dados sobre faixa de preços e prazos de entrega, que não serão identificados aqui por razões de confidencialidade. Além disso, analisaram-se contratações similares por outros órgãos, revelando tendências de valores e modelos de aquisição. Informações adicionais foram obtidas através de fontes públicas confiáveis, como o Painel de Preços e Comprasnet, além de identificações de inovações tecnológicas, particularmente em métodos de produção sustentável de ração e medicamentos veterinários.

A análise comparativa apresentou alternativas variadas: para bens consumíveis, consideraram-se diferentes fornecedores, além de potencial adesão a um Sistema de Registro de Preços; para serviços de castração, ponderou-se entre o desenvolvimento interno ou terceirização desses serviços. A comparação utilizou critérios técnicos, econômicos, operacionais e de sustentabilidade de acordo com o art. 44, substituindo o juízo sobre fornecedores por uma abordagem neutra.

A alternativa mais vantajosa identificada foi a adesão ao Sistema de Registro de Preços para a aquisição de rações e medicamentos, devido a sua eficiência operacional e economicidade, além de terceirização dos serviços de castração para garantir a viabilidade operacional e o atendimento contínuo. Esta opção alinha-se aos 'Resultados Pretendidos', considerando custo total de propriedade, disponibilidade no mercado, facilidade de manutenção ou continuidade e sustentabilidade, conforme art. 18, §1º, inciso VII.

Recomenda-se, portanto, a abordagem que combina o uso de Sistema de Registro de



Preços para ração e medicamentos, aliada à terceirização dos serviços de castração, assegurando competitividade e transparência, em harmonia com os princípios estabelecidos nos arts. 5º e 11 da Lei 14.133/2021. Esta estratégia é projetada para oferecer o melhor custo-benefício, atendendo adequadamente às demandas do Canil Municipal de Jaguaribe.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta para atender às necessidades do Canil Municipal de Jaguaribe consiste na aquisição e fornecimento contínuo de ração, serviços de castração, medicamentos e materiais hospitalares. Esta contratação visa garantir a alimentação adequada e os cuidados veterinários essenciais para a saúde e bem-estar dos animais sob a responsabilidade do canil. A solução é integral e aborda os principais elementos necessários: fornecimento de ração de qualidade, serviços especializados de castração, além de aquisição de medicamentos e suprimentos hospitalares compatíveis com o tratamento veterinário exigido para os cães alojados na instituição.

Os elementos previstos são integrados de forma a permitir que o canil mantenha suas atividades de resgate, cuidado e tratamento de animais em situação de vulnerabilidade. O levantamento de mercado indica a disponibilidade de fornecedores qualificados para atender a esta demanda, assegurando, portanto, o cumprimento dos requisitos técnicos e funcionais. Além disso, a escolha por um pregão eletrônico para a realização deste processo licitatório reflete uma busca por economicidade, ampliando a competitividade e contribuindo para a obtenção de propostas mais vantajosas, em conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021.

Em conclusão, a solução proporciona uma resposta abrangente e eficiente às necessidades do Canil Municipal, garantindo a continuidade dos serviços públicos essenciais de saúde e controle de zoonoses. Assim, ela se alinha aos princípios de eficiência, planejamento e interesse público, representando a alternativa mais adequada para assegurar a conservação e melhoria das condições de saúde animal, conforme levantado no ETP. A opção por licitação, ao invés de dispensa, se justifica pela complexidade e abrangência do fornecimento, visando sempre a transparência e vantajosidade para a Administração.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
3	Chemitril injetável 2,5% - frasco de 20ml	10,000	Frasco
4	Terramicina - frasco de 50ml	15,000	Frasco
5	Agemoxi - frasco de 50ml	10,000	Frasco
6	Acetato de Medroxi-porgesterona - ampola de 1ml	500,000	Ampola
7	Dipirona sódica 500mg injetável - frasco de 50ml	15,000	Frasco



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
8	Vermicanis Plus 2,4g	50,000	Caixa
9	Vermicanis Plus 800mg	50,000	Caixa
10	Simparic 120mg	50,000	Caixa
11	Metacell Pet - frasco com 50ml	60,000	Frasco
12	Ganadol 50g	50,000	Unidade
13	Clorexidina - frasco com 500ml	50,000	Frasco
14	Terracortril - frasco com 125ml	50,000	Frasco
15	Monovin K Anticoagulante - frasco com 20 ml	15,000	Frasco
16	Antitóxico - frasco com 100 ml	10,000	Frasco
17	Seringa de 1ml com agulha	500,000	Seringa
18	Seringa de 3ml com agulha	500,000	Seringa
19	Seringa de 5ml com agulha	500,000	Seringa
20	Sclap 23G	500,000	Unidade
21	Soro NaCl 0,9% 250ml	50,000	Frasco
22	Prestação de Serviços de Castração de gatos (fêmeas)	350,000	Serviço
23	Prestação de serviços de CASTRAÇÃO DE CÃES (FÊMEAS)	350,000	Serviço
24	Prestação de serviços de consulta para cães e gatos fêmeas com internamento.	700,000	Serviço
25	Ração para cães filhotes, saco de 20KG.	300,000	Saco
26	Ração para cães adultos, de raça mini ou pequenas. Nos sabores, carne, frango e Arroz. Saco de 20KG.	400,000	Saco
28	Maxicam 0,2% injetável - frasco de 20ml	30,000	FRASCO
29	Ração para cães adultos - Saco 25kg	300,000	Saco
30	Ração para cães minis e pequenos, Saco 15kg.	200,000	Saco

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
3	Chemitril injetável 2,5% - frasco de 20ml	10,000	Frasco	34,02	340,20
4	Terramicina - frasco de 50ml	15,000	Frasco	35,60	534,00
5	Agemoxi - frasco de 50ml	10,000	Frasco	44,85	448,50
6	Acetato de Medroxi-porgesterona - ampola de 1ml	500,000	Ampola	18,40	9.200,00
7	Dipirona sódica 500mg injetável - frasco de 50ml	15,000	Frasco	33,48	502,20
8	Vermicanis Plus 2,4g	50,000	Caixa	26,69	1.334,50
9	Vermicanis Plus 800mg	50,000	Caixa	24,20	1.210,00
10	Simparic 120mg	50,000	Caixa	305,96	15.298,00
11	Metacell Pet - frasco com 50ml	60,000	Frasco	55,17	3.310,20

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
12	Ganadol 50g	50,000	Unidade	58,63	2.931,50
13	Clorexidina - frasco com 500ml	50,000	Frasco	43,60	2.180,00
14	Terracortril - frasco com 125ml	50,000	Frasco	49,63	2.481,50
15	Monovin K Anticoagulante - frasco com 20 ml	15,000	Frasco	22,75	341,25
16	Antitóxico - frasco com 100 ml	10,000	Frasco	39,14	391,40
17	Seringa de 1ml com agulha	500,000	Seringa	0,89	445,00
18	Seringa de 3ml com agulha	500,000	Seringa	1,57	785,00
19	Seringa de 5ml com agulha	500,000	Seringa	1,50	750,00
20	Sclap 23G	500,000	Unidade	0,25	125,00
21	Soro NaCl 0,9% 250ml	50,000	Frasco	6,08	304,00
22	Prestação de Serviços de Castração de gatos (fêmeas)	350,000	Serviço	348,67	122.034,50
23	Prestação de serviços de CASTRAÇÃO DE CÃES (FÊMEAS)	350,000	Serviço	553,72	193.802,00
24	Prestação de serviços de consulta para cães e gatos fêmeas com internamento.	700,000	Serviço	165,17	115.619,00
25	Ração para cães filhotes, saco de 20KG.	300,000	Saco	370,90	111.270,00
26	Ração para cães adultos, de raça mini ou pequenas. Nos sabores, carne, frango e Arroz. Saco de 20KG.	400,000	Saco	327,93	131.172,00
28	Maxicam 0,2% injetável - frasco de 20ml	30,000	FRASCO	115,66	3.469,80
29	Ração para cães adultos - Saco 25kg	300,000	Saco	337,57	101.271,00
30	Ração para cães minis e pequenos, Saco 15kg.	200,000	Saco	174,40	34.880,00

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 856.430,55 (oitocentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e trinta reais e cinquenta e cinco centavos)

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento do objeto da contratação, conforme art. 40, V, b da Lei nº 14.133/2021, é uma estratégia que busca ampliar a competitividade, como estabelecido no art. 11, e deve ser promovido sempre que tecnicamente viável e vantajoso para a Administração. A análise desse aspecto é obrigatória no ETP, conforme o art. 18, §2º. Neste contexto, avaliamos se a divisão por itens, lotes ou etapas da aquisição de ração, castração, medicamentos e material hospitalar para o Canil Municipal de Jaguaribe é possível, considerando as soluções como um todo, conforme detalhado na Seção 4. Essa divisão deve ser realizada sob os critérios de eficiência e economicidade, como preconizado no art. 5º.



A possibilidade de parcelamento é analisada com base na indicação prévia de que a contratação será por lote, orientando a viabilidade dessa estratégia. O mercado demonstra a existência de fornecedores especializados para diferentes componentes do objeto, sugerindo que o parcelamento poderia fomentar a competitividade conforme o art. 11, além de permitir requisitos de habilitação proporcionais e explorar o mercado local. A análise das demandas dos setores internos e revisões técnicas reforça que ganhos logísticos poderiam ser alcançados com a segmentação.

Apesar da viabilidade do parcelamento, a execução integral do contrato pode apresentar vantagens superiores. Conforme o art. 40, §3º, a consolidação da contratação pode gerar economia de escala e simplificar a gestão contratual, conforme o inciso I. Além disso, garante que o funcionamento não fragmentado de um sistema único e integrado, conforme inciso II, e pode preservar padrões de padronização ou exclusividade de fornecedor, conforme inciso III. A redução dos riscos à integridade técnica e as responsabilidades são consideradas prioritárias, particularmente em contextos de serviços conjuntos, alinhados ao art. 5º.

A decisão sobre parcelamento ou execução consolidada impacta diretamente na gestão e fiscalização contratual. Uma execução consolidada simplifica os esforços administrativos, mantendo a responsabilidade técnica centralizada. Em contraste, um parcelamento proporciona um acompanhamento mais detalhado porém distribui a carga administrativa, potencialmente elevando a complexidade da gestão, conforme os princípios de eficiência estabelecidos no art. 5º. A capacidade institucional deve ser considerada na escolha do modelo mais adequado.

Conclui-se que a execução integral da contratação é recomendada como a alternativa mais vantajosa para a Administração. Esta decisão está alinhada com os resultados pretendidos, conforme descrito na Seção 10, promovendo economicidade e competitividade conforme os arts. 5º e 11. A escolha respeita os critérios abrangidos pelo art. 40, garantindo assim um processo de aquisição eficiente e focado nos melhores resultados institucionais.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O alinhamento da contratação ao PCA (art. 12) e demais instrumentos de planejamento assegura coerência, eficiência e economicidade (arts. 5º e 11), conforme a necessidade destacada na 'Descrição da Necessidade da Contratação'. No entanto, ausência no PCA é justificada por demandas imprevistas que surgiram, sendo que a inclusão deste processo administrativo na próxima revisão do PCA está prevista como ação corretiva. Desta forma, medidas para gestão de riscos serão implementadas para garantir a competitividade e os resultados vantajosos esperados (art. 11). Assim, o alinhamento parcial com medidas corretivas permitirá a promoção da economicidade e da competitividade, com total transparência e adequação aos 'Resultados Pretendidos' identificados no planejamento.



10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os benefícios diretos esperados da contratação de ração, castração, medicamentos e material hospitalar para o Canil Municipal de Jaguaribe incluem a promoção da economicidade e o aprimoramento do uso dos recursos institucionais, em conformidade com os arts. 5º e 18, §1º, inciso IX da Lei nº 14.133/2021. Fundamentada na necessidade pública destacada na 'Descrição da Necessidade da Contratação', a solução visa assegurar cuidados adequados aos animais, o que é essencial para a continuidade dos serviços de resgate e recuperação animal, evitando o comprometimento da saúde dos mesmos e dos objetivos institucionais da unidade.

Esperam-se resultados tangíveis como a redução de custos operacionais pela otimização de aquisições em escala, diminuição de retrabalhos em processos terapêuticos e a ampliação da eficiência nos serviços prestados. Tais melhorias serão viabilizadas pela racionalização das tarefas de manejo e tratamento dos animais, e pela potencial capacitação direcionada da equipe, conforme previsto na pesquisa de mercado. Essa racionalização permitirá também melhor aproveitamento de recursos materiais, minimizando desperdícios de insumos hospitalares e otimizando a gestão de estoques.

No âmbito financeiro, a utilização de mecanismo de registro de preços contribuirá para a redução de custos unitários, proporcionando ganhos de escala, alinhados ao princípio da competitividade (art. 11). A aplicação de Instrumento de Medição de Resultados (IMR) ou mecanismos semelhantes será indicada para monitorar os resultados, utilizando indicadores como percentual de economia e redução de horas de trabalho operativo, para validar os benefícios econômicos e operacionais estimados, conforme destacado pela pesquisa de mercado.

Dessa forma, os resultados pretendidos não apenas justificam o dispêndio público, mas também promovem eficiência e otimização dos recursos disponíveis, alcançando assim os 'Resultados Pretendidos' em consonância com os objetivos institucionais de saúde e controle de zoonoses do município. Na ausência de estimativas precisas, devido à natureza exploratória da demanda, serão apresentadas justificativas técnicas fundadas, reafirmando o compromisso da Administração com a boa governança dos recursos públicos.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências internas antes da celebração do contrato, conforme art. 18, §1º, inciso X, serão essenciais ao ciclo de planejamento e governança da contratação, assegurando sua execução eficiente e a consecução dos objetivos de 'Resultados Pretendidos', mitigando riscos e promovendo o interesse público (art. 5º), com base em 'Descrição da Necessidade da Contratação'. Essas medidas integrarão o planejamento e articularão com a definição da solução e o modelo de execução contratual. Os ajustes



físicos, tecnológicos ou organizacionais necessários ao ambiente onde o objeto será executado, como instalação de infraestrutura e adequação de espaço físico, serão descritos, justificando sua relevância para viabilizar os benefícios esperados. Essas providências serão organizadas em um cronograma detalhado, especificando ações, responsáveis e prazos, a ser anexado ao ETP, seguindo a ABNT (NBR 14724:2011), destacando que a ausência desses ajustes poderá comprometer a execução, como riscos à segurança operacional ou instalação de equipamentos. A capacitação dos agentes públicos para gestão e fiscalização do contrato (art. 116) será abordada, justificando tecnicamente como o treinamento, por exemplo, uso de ferramentas e boas práticas, assegurará os resultados previstos (art. 11), segmentada por perfis como gestor, fiscais e técnicos, conforme a complexidade da execução, subentendendo a metodologia e, se aplicável, utilizando listas ou cronogramas conforme ABNT (NBR 14724:2011). Essas providências integrarão o Mapa de Riscos como estratégias preventivas de mitigação, articulando-se com a unidade de gestão de riscos ou controle interno, quando houver, para evitar comprometer prazos, qualidade ou conformidade legal, garantindo os benefícios projetados. As ações preparatórias serão indispensáveis para viabilizar a contratação e assegurar os resultados esperados, otimizando recursos públicos e promovendo governança eficiente (art. 5º), alinhadas a 'Resultados Pretendidos', sendo que, se não houver providências específicas, a ausência será fundamentada tecnicamente no texto, como em objetos simples que dispensam ajustes prévios.

12. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

A escolha do Sistema de Registro de Preços (SRP) ou de uma contratação tradicional para a aquisição de ração, castração, medicamentos e material hospitalar para o Canil Municipal de Jaguaribe exige uma avaliação criteriosa baseada na 'Descrição da Necessidade da Contratação' e 'Solução como um Todo'. Considerando a natureza da demanda, que envolve itens de consumo contínuo e periodicidade estabelecida para ações como castração e fornecimento de medicamentos, o SRP se apresenta como uma opção **adequada**, pois facilita o manejo de incertezas nos quantitativos e permite entregas fracionadas. A aplicação dos princípios expostos no art. 5º prioriza a economicidade e a eficiência, possibilitando a obtenção de preços mais vantajosos através de economia de escala e compras compartilhadas.

O levantamento de mercado demonstra a variabilidade dos preços e a faixa ampla de demanda, o que torna o SRP ainda mais relevante ao garantir preços pré-negociados e redução de custos administrativos associados a múltiplas licitações. A ausência de um Plano de Contratação Anual não inviabiliza essa modalidade; pelo contrário, o SRP pode auxiliar na adaptação futura e no planejamento mais adaptável das aquisições. Alinhado aos arts. 82 e 86, o processo de registro de preços promove um gerenciamento estruturado e transparente, oferecendo flexibilidade para adesão a registros existentes e facilitando o ajuste conforme a demanda se manifesta.

Contudo, uma contratação tradicional não deve ser descartada para necessidades pontuais e bem definidas, onde a certeza dos quantitativos e o prazo imediato sejam



preponderantes. O art. 11 reforça que a objetividade da contratação direta pode garantir segurança jurídica para entregas únicas e demandas específicas, maximizado pela capacidade administrativa disponível. Entretanto, a análise de economicidade comparada favorece o SRP, visto que retém a capacidade de adaptação a variações de demanda e imprevistos, assegurando vantagem competitiva ao longo do tempo.

Portanto, recomenda-se o SRP para a presente contratação, pois otimiza recursos, assegura eficiência, agilidade e competitividade (art. 11), além de atender ao interesse público e aos 'Resultados Pretendidos' previstos. Tal abordagem está em consonância com os dispositivos da Lei nº 14.133/2021, promovendo alinhamento aos objetivos de governança, transparência e sustentabilidade nas contratações públicas.

13. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

A participação de consórcios na contratação de aquisição de ração, castração, medicamentos e material hospitalar para o Canil Municipal de Jaguaribe deve ser analisada em conformidade com os critérios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021. A viabilidade de admissão de consórcios é avaliada a partir de critérios técnicos, operacionais, administrativos e jurídicos, segundo os princípios da eficiência, economicidade, legalidade e interesse público delineados no art. 5º, assim como no planejamento da contratação mencionado no art. 18, §1º, inciso I.

A princípio, a Lei permite a formação de consórcios (art. 15), desde que não haja vedação expressa fundamentada. No presente caso, a análise se concentrará na natureza do objeto de contratação e nas condições de operação. Sendo o fornecimento de insumos essenciais para a saúde e bem-estar de animais no Canil, sua simplicidade e caráter indivisível sugerem que a coordenação por um único fornecedor asseguraria melhor economicidade e eficiência processual, reduzindo potenciais complexidades administrativas, de gestão e de fiscalização resultantes de um consórcio.

No entanto, a capacidade financeira e técnica apresentada por consórcios pode trazer benefícios substanciais, especialmente no que tange à flexibilidade em termos de garantia de qualidade e continuidade de fornecimento. Consequentemente, a análise considera se a participação consorciada geraria vantagens significativas em termos de recursos financeiros e técnicos adicionais, contrabalançando os efeitos da complexidade aumentada na gestão do contrato.

Com base na análise contextual, e considerando que o desenho contratual recomendado não requer a complexidade técnica que justifique a formação de consórcios, conclui-se que a vedação da participação consorciada é **adequada**. Esta decisão almeja garantir maior controle sobre a execução dos serviços e o fornecimento contínuo de insumos essenciais, alinhados aos 'Resultados Pretendidos' de eficiência e economicidade da contratação. Assim, fundamenta-se tecnicamente que a gestão por fornecedor único assegurará a entrega eficiente do objeto, conforme estipulado nos arts. 5º, 15 e 18, §1º, inciso I da Lei nº 14.133/2021.



14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A análise de contratações correlatas e interdependentes é fundamental para assegurar a eficiência e a economicidade no planejamento da contratação pública, conforme princípios do art. 5º da Lei nº 14.133/2021. O entendimento de contratações com objetos semelhantes ou complementares permite à Administração Pública evitar redundâncias e otimizar o uso de recursos. Ao identificar contratações interdependentes, buscou-se garantir que não haja interrupções no fornecimento ou execução dos serviços, colaborando com a continuidade e sustentabilidade dos objetivos da Administração.

No contexto atual da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, a demanda para a "AQUISIÇÃO DE RAÇÃO, CASTRAÇÃO, MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR" foi investigada quanto à existência de contratações similares realizadas anteriormente, em andamento ou previstas em outras áreas da administração. Foi identificado que até o presente, não havia contratações semelhantes documentadas que possam ser integradas ou interligadas à atual necessidade do Canil Municipal em termos técnicos, logísticos ou de operação. Além disso, não se detectou a necessidade de ajuste ou substituição de contratos em vigência, nem a dependência de infraestrutura ou serviços adicionais que condicionassem a solução proposta.

Conclui-se, portanto, que não há contratações correlatas ou interdependentes que exijam alterações nos quantitativos, requisitos técnicos ou no formato da contratação em análise. Esta constatação reafirma a autonomia da presente contratação do Canil Municipal frente às outras atividades administrativas, conforme permitido pelo §2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, visto que não há impacto decorrente de ações passadas ou planejamentos futuros não documentados. Como próximo passo, a seção 'Providências a Serem Adotadas' não requer ajustes específicos derivados de contratações correlatas, permitindo que as fases subsequentes avancem com maior clareza no detalhamento e aperfeiçoamento do termo de referência e edital.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

A contratação visada para aquisição de ração, castração, medicamentos e material hospitalar para o Canil Municipal de Jaguaribe, Ceará, pode gerar impactos ambientais durante o ciclo de vida dos itens envolvidos. O uso de energia para armazenamento de rações e medicamentos, bem como a geração de resíduos hospitalares como embalagens e materiais descartáveis, são potenciais áreas de impacto ambiental. Destacando-se a antecipação, conforme o artigo 18, §1º, inciso XII, fazem-se necessárias ações para assegurar a sustentabilidade do processo.

Por meio da análise de mercado e da vantajosidade, especificamente na castração e medicamentos, a emissão de gases anestésicos e o uso de recursos naturais exigem



soluções baseadas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. Estratégias como a utilização de insumos biodegradáveis, avaliação do ciclo de vida dos produtos e implementação de logística reversa para minimização de resíduos são propostas para promover o planejamento sustentável em conformidade com o artigo 12. A certificação de eficiência energética das instalações, como o selo Procel A para equipamentos hospitalares e refrigeração de medicamentos, bem como a inclusão de práticas de logística reversa para respeito ao ciclo de vida de toners e embalagens, são essenciais para atingir o equilíbrio entre os aspectos econômicos e ambientais, atendendo ao artigo 6º, inciso XXIII.

Além disso, a viabilidade administrativa e a competitividade deverão ser avaliadas para garantir que as medidas mitigadoras sejam implementadas sem barreiras indevidas, conforme previsto no artigo 18, §1º, inciso XII. Essas práticas visam reduzir os impactos ambientais e otimizar o uso de recursos, o que se alinha aos 'Resultados Pretendidos' da gestão do canil, estabelecendo um padrão de sustentabilidade que promova não apenas a eficiência, mas também a responsabilidade ambiental. Em situações onde não se preveem impactos ambientais significativos, como em bens de uso imediato, a fundamentação será tecnicamente respaldada.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação proposta para a aquisição de ração, castração, medicamentos e material hospitalar destinada a suprir as necessidades do Canil Municipal de Jaguaribe revela-se plenamente viável, fundamentando-se em uma base sólida e fundamentada de dados e análises realizadas no Estudo Técnico Preliminar. Considerando os elementos técnicos identificados, assim como o contexto econômico e operacional delineado pela pesquisa de mercado, a contratação emerge como uma ação indispensável para o funcionamento eficaz do Canil Municipal.

Os estudos de mercado indicaram que há fornecedores capazes e competentes para atender as demandas do município, garantindo a continuidade do cuidado e bem-estar dos animais resgatados. A solução apresentada, alinhada com os valores estimados e quantidades necessárias, responde de maneira eficaz e eficiente ao objetivo público de assegurar condições de saúde e manejo adequadas aos animais abrigados, sustentando, portanto, a lógica da economicidade e interesse público conforme estabelecido no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Ademais, a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) permite à administração flexibilidade e vantagem adicional em termos de gestão e economicidade. Esta contratação também está alinhada aos objetivos do processo licitatório, como previstas no art. 11, garantindo-se a seleção da proposta mais vantajosa para a administração.

O planejamento estratégico da Prefeitura Municipal de Jaguaribe não é explicitamente registrado por meio de um Plano de Contratação Anual, entretanto, a urgência e importância da contratação justificam a sua execução imediata, alinhando-



se com os princípios do art. 40, além de atender as normas e procedimentos descritos no art. 6º, inciso XXIII. Concluímos que a decisão de proceder com a contratação é, portanto, não apenas viável, mas necessária, constituindo um passo decisivo e sustentado para o compromisso municipal com as políticas de saúde animal e controle de zoonoses, reforçando a resposta adaptativa da administração frente aos desafios e necessidades locais.

Portanto, recomenda-se o prosseguimento com a execução da contratação, incorporando as diretrizes e análises aqui firmadas, como uma base sólida para a ação competente da autoridade, em consonância com o art. 18, §1º, inciso XIII. Caso surjam lacunas adicionais na implementação, medidas corretivas e ajustes serão considerados, garantindo que todo o ciclo de vida da contratação se mantenha condizente com as expectativas e necessidades identificadas.

17. MAPA DE RISCO

A comprovação da funcionalidade prática da solução proposta é essencial para assegurar a eficácia do planejamento e a eficiência da contratação, de acordo com os princípios de planejamento e interesse público previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Este teste de viabilidade operacional será executado para demonstrar a operabilidade e a adequação dos elementos contratáveis, como a aquisição de ração, castração, medicamentos e material hospitalar, conforme estabelecido nos incisos X e XI do art. 6º.

O teste será realizado em um ambiente controlado, simulando o uso real dos materiais e serviços em condições operacionais comparáveis às do Canil Municipal de Jaguaribe. Esta abordagem visa avaliar parâmetros de desempenho, tais como a eficácia dos medicamentos em cenários típicos de uso veterinário e a eficiência logística na entrega e armazenamento de rações e materiais hospitalares. Esses aspectos são especialmente relevantes, considerando a necessidade de garantir a saúde e o bem-estar animal, como descrito na seção 'Descrição da Necessidade da Contratação'.

Os procedimentos do teste incluirão a análise prática da solução proposta, medindo indicadores de sucesso, como o tempo de resposta no fornecimento e a eficácia terapêutica, baseados em normas técnicas e exigências regulamentares. A infraestrutura interna do Canil Municipal e uma equipe técnica qualificada serão mobilizadas para assegurar que a simulação represente fielmente as condições reais, sem depender de marcas ou fornecedores específicos, respeitando a vedação do art. 41, inciso I.

A validação da solução por meio deste teste será um passo crucial para confirmar sua adequabilidade acima e além da análise documental. Ao evidenciar o desempenho funcional em contextos operacionais reais, este processo complementa as estimativas de quantidades e valores referentes à contratação (art. 18, §1º), fornecendo uma base sólida para a decisão de contratação. A avaliação antecipada dos riscos através da simulação serve para garantir que os resultados pretendidos sejam atingidos, reforçando a competitividade e a transparência do processo licitatório, conforme os



objetivos definidos no art. 11.

Dessa forma, o teste de viabilidade operacional se torna uma ferramenta indispensável para assegurar que a solução proposta alcança o nível de eficiência exigido (art. 5º), alinhando-se ao interesse público e fornecendo um argumento sólido para a contratação, o que aumentará a clareza para licitantes e facilitará o controle externo.

Jaguaribe / CE, 6 de janeiro de 2026

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

assinado eletronicamente
MARCELO DIÓGENES DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

assinado eletronicamente
Jucie Dantas Rodrigues Diogenes
MEMBRO

assinado eletronicamente
Lorena de Carvalho Ramos
MEMBRO



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
Jucie Dantas Rodrigues Diogenes
DATA: 06/01/2026

AVANÇADA